## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

2ª VARA CRIMINAL

RUA DOS LIBANESES Nº 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo no: 0013335-53.2015.8.26.0037

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

**Emerson Gomes de Lima** Réu:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Eduardo Zanini Maciel

Vistos.

Diante dos termos da certidão de fls. 134 e da manifestação retro do ilustre representante do Ministério Público, julgo extinta a punibilidade do(a)(a) réu(é)(s) Emerson Gomes de Lima, com fulcro no artigo 89, § 5°, da Lei nº 9.099/95.

Decorrido o prazo, certifique-se o trânsito em julgado, façam-se as devidas comunicações e anotações, arquivando-se os autos.

P.R. e Int.

Araraguara, 03 de dezembro de 2018.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, haver lançado no sistema informatizado oficial as informações referentes a r. sentença supra, publicando-a em cartório. Araraquara, 03 de dezembro de 2018. Eu, Michel Mastriani, Chefe de Seção Judiciário, M354688, subscrevi.